

2019

Plano de Controle de Emergências





PLANO DE CONTROLE DE EMERGÊNCIAS

FILIAL GENERAL CÂMARA

Índice

1. Objetivo	04
2. Aplicações	04
3. Responsabilidades	04
3.1. Dos Membros da Brigada de Emergência.....	04
3.2. Da Diretoria e Gestores	05
3.3. Da Segurança do Trabalho e Patrimonial.....	05
3.4. Dos Colaboradores.....	06
4. Conceitos de Emergência.....	06
5. Definições.....	07
5.1. Brigada de Emergência	07
5.2. Ponto de Encontro de Brigada	07
5.3. Centro de Ações de Emergência	07
5.4. Rota de Fuga.....	08
5.5. Alarmes de Emergência.....	08
5.6. Extintores.....	08
5.7. Sistema de Iluminação de Emergência	08
5.8. Corte de Energia.....	09
6. Estrutura Organizacional e Composição das funções envolvidas no atendimento de Emergência	09
6.1. Composição da Equipe da Brigada de Emergência	10
7. Atribuições das funções envolvidas no atendimento de Emergência	10
7.1. Coordenador geral.....	10



PLANO DE CONTROLE DE EMERGÊNCIAS

FILIAL GENERAL CÂMARA

7.2. Líder da Brigada de Emergência.....	11
7.3. Equipe de Socorristas.....	12
7.4. Equipe de Combate	12
8. Procedimentos básicos em caso de Incêndio/Explosão.....	12
9. Procedimentos básicos em caso de Vazamentos de combustível gasosos.....	14
10. Procedimentos básicos em caso de acidentes com lesões graves.....	15
11. Procedimentos básicos para formação da Brigada de Emergência.	16
12. Treinamento para controle de Ações na Emergência.....	16
12.1 Treinamento Técnico	16
12.2. Treinamento Tático.....	16
12.3. Treinamentos Básicos	17
13. Histórico de Revisões	18
Anexos	19
Relação de Telefones para contatos de Emergência.....	21



PLANO DE CONTROLE DE EMERGÊNCIAS

FILIAL GENERAL CÂMARA

1. Objetivo

Disciplinar os procedimentos técnicos, administrativos e táticos a serem seguidos pela Brigada de Incêndio, por ocasião de emergências nas dependências da Hipercon Terminais de Cargas – Filial General Câmara, sito Rua General Câmara, 162, Centro, Santos/SP, com ações planejadas e coordenadas, visando principalmente à preservação da saúde e integridade física da vida humana, do patrimônio e mercadorias do Terminal, do meio ambiente e recursos naturais, bem como a segurança das comunidades vizinhas.

2. Aplicações

A responsabilidade pela aplicação deste procedimento é dos Gestores e demais áreas da Hipercon, Terminal Alemoa, de acordo com as atribuições específicas definidas neste Plano de Controle de Emergências - PCE.

3. Responsabilidades

O Técnico de Segurança do Trabalho é o responsável pelas ações que levam a aplicação das normas contidas nos procedimentos adotados pela brigada de emergência.

3.1. Dos Membros da Brigada de Emergência

- Assumir o compromisso de participar ativamente das obrigações, reuniões ordinárias e demais atribuições de um Brigadista;
- Participar dos treinamentos teóricos e simulados práticos necessários a sua preparação para bem desempenhar as suas funções, atualizando-se constantemente;
- Cooperar para execução de evacuação parcial ou total das dependências da Hipercon;
- Executar as tarefas de acordo com as determinações atribuídas.



PLANO DE CONTROLE DE EMERGÊNCIAS

FILIAL GENERAL CÂMARA

3.2. Da Diretoria e Gestores

- Colaborar com a redução ou parada total das operações no Pátio, Armazéns e demais áreas da Hipercon, de acordo com a amplitude e gravidade da emergência;
- Indicar e motivar os colaboradores a participarem ativamente dos treinamentos da Brigada de Emergência;
- Orientar os colaboradores diretos, para que cumpram os procedimentos estabelecidos neste Plano de Controle de Emergências;
- Prestar informações sobre a ocorrência aos Órgãos Públicos, Civis, Militares e Imprensa.

3.3. Da Segurança do Trabalho e Patrimonial

- Comparecer de imediato nas áreas das ocorrências e prestar atendimento técnico;
- Participar ativamente da Composição, Treinamentos, Reciclagens e Ações da Brigada de Emergência;
- Avaliar a amplitude e gravidade das emergências; comandar a Brigada de Emergência nas medidas e decisões necessárias para minimizar as consequências, eliminar ou neutralizar a exposição de colaboradores a riscos adicionais, maximizando o atendimento;
- Assessorar todos os setores e colaboradores envolvidos no Plano de Controle de Emergências, para que seja mantido e aprimorado quando necessário;
- Avaliar periodicamente a aplicação prática do conteúdo do Plano de Controle de Emergências e o desempenho da Brigada de Emergência;



PLANO DE CONTROLE DE EMERGÊNCIAS

FILIAL GENERAL CÂMARA

- Executar as tarefas que lhe forem atribuídas dentro da equipe, preparando os Brigadistas para o cumprimento das determinações deste Plano;
- Manter na Portaria Principal (P1), todos os telefones de Órgãos Públicos, tais como: Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, CETESB. Manter atualizados, também, os telefones dos colaboradores envolvidos diretamente com este Plano;
- Orientar as Portarias (P1 e P2) a fim de identificação e impedimento ao acesso de pessoas e veículos não autorizados às áreas de emergência;
- Orientar as Portarias para facilitação e organização de entrada dos veículos das equipes de socorro e combate às emergências, indicando o melhor acesso ao local do sinistro e estacionamento das viaturas;
- Colaborar na organização e controle durante a evacuação da área, evitando o pânico, acidentes pessoais e danos patrimoniais.

3.4. Dos Colaboradores

- Obedecer aos procedimentos estabelecidos neste Plano;
- Participar ativamente dos treinamentos e exercícios simulados;
- Informar seu Gestor ou o Departamento de Segurança do Trabalho e Patrimonial, qualquer evidência ou sinal de problemas que possam desencadear uma emergência.

4. Conceito de Emergência

Situação crítica e fortuita que representa perigo à vida, ao meio ambiente e ao patrimônio, decorrente de atividade humana ou fenômeno da natureza que obriga a uma rápida intervenção operacional. (Instrução Técnica 03/2011 – COBOM/SP)



PLANO DE CONTROLE DE EMERGÊNCIAS

FILIAL GENERAL CÂMARA

São consideradas situações críticas para esse Plano:

- Incêndios e/ou Explosões;
- Vazamentos de combustível gasoso (Gás Liquefeito de Petróleo – GLP);
- Fenômenos naturais que afetem as instalações da Hipercon e/ou comunidade;
- Acidentes graves envolvendo colaboradores ou terceiros nas dependências da Hipercon, como: Atropelamentos, quedas de alturas elevadas, dentre outros.

5. Definições

5.1. Brigada de Incêndio / Emergência

Grupo organizado de pessoas, voluntárias ou não, treinadas e capacitadas em prevenção e combate à incêndios e primeiros socorros, para atuação em edificações ou áreas de risco. (Instrução Técnica 03/2011 – COBOM/SP)

5.2. Ponto de Encontro de Brigada

Local estratégico onde um componente da **Brigada de Emergência** irá se posicionar, para fornecer os equipamentos de segurança solicitados através do **Coordenador da Emergência**.

5.3. Centros de Ações de Emergência

Área segura mais próxima do local onde ocorreu a emergência e para onde devem ser deslocados todos os recursos humanos e materiais necessários à ação de Emergência;

Divide-se em três áreas: **Quente, Morna e Fria.**

- **Área Quente:** Área imediatamente afetada onde somente podem ter acesso pessoas que estão diretamente empenhadas no controle da Emergência;
- **Área Morna:** Área compreendida entre a área quente e a área fria. É o local afastado do risco onde são localizados os recursos existentes para a logística de apoio ao combate a Emergência;
- **Área Fria:** Área isenta de risco, e portanto, própria para permanência do público em geral.

5.4. Rotas de Fuga

Vias consideradas mais seguras e por onde devem-se deslocar as pessoas das áreas já atingidas ou passíveis de serem atingidas pela emergência, no caso de uma necessidade de evacuação. Para efeito deste procedimento, a rota de fuga é no sentido das Portarias P1 e P2 da Filial General Câmara.

5.5. Alarmes de Emergência

Dispositivos ou equipamentos destinados a avisar os ocupantes de uma edificação ou área, por ocasião de uma emergência.

5.6. Extintores

- **Portáteis:** Aparelho manual, constituído de recipiente e acessórios, contendo o agente extintor, destinado a combater princípios de incêndio;
- **Carretas:** Extintor sobre rodas, constituído em um único recipiente com agente extintor para extinção do fogo.

5.7. Sistema de Iluminação de Emergência

Sistema automático que tem por finalidade a iluminação de ambientes, sempre que houver interrupção do suprimento de energia elétrica da



PLANO DE CONTROLE DE EMERGÊNCIAS

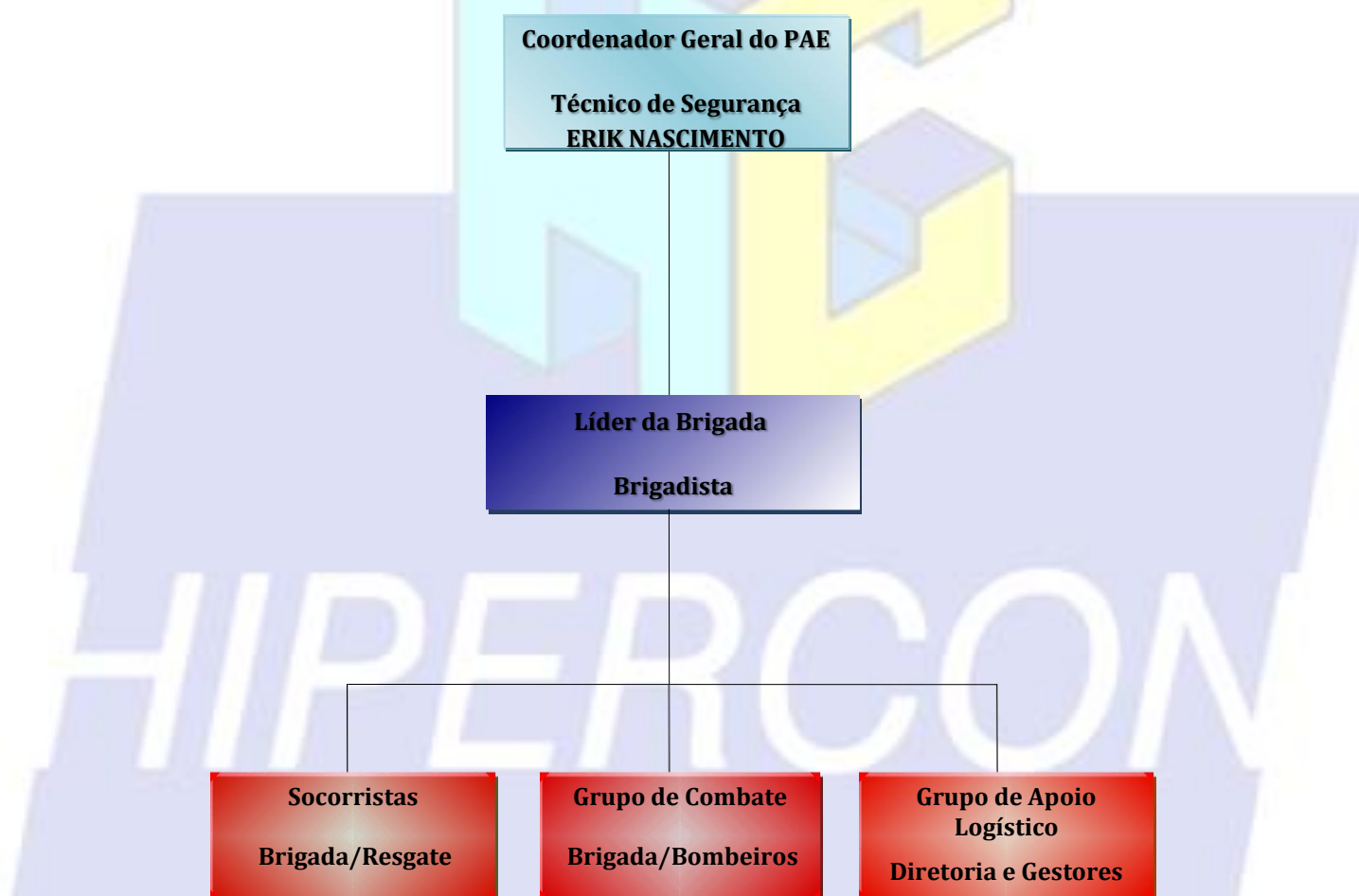
FILIAL GENERAL CÂMARA

edificação, facilitando a saída ou a evacuação segura de pessoas do local, quando necessário.

5.8. Corte de Energia

Cortar quando possível ou necessário, a energia elétrica dos equipamentos, da área ou geral. Essa tarefa deve ser realizada pelo electricista do setor de manutenção.

6. Estrutura Organizacional e Composição das funções envolvidas no atendimento de Emergência





PLANO DE CONTROLE DE EMERGÊNCIAS

FILIAL GENERAL CÂMARA

6.1. Composição da Equipe da Brigada de Emergência.

A Equipe da Brigada de Emergência é composta por 16 membros, distribuídos da seguinte maneira:

Funções dos Membros das Equipes da Brigada de Emergência	Quantidades por atribuições
Líder da Brigada de Emergência	01
Socorristas	05
Grupo de Combate a Emergência	09

- A relação dos componentes das **Equipes de Emergência** deverá ser mantida atualizada pelo Depto. de Segurança do Trabalho e Patrimonial da Hipercon;
- Quando da saída de um membro da **Brigada de Emergência**, de imediato será substituído, ficando a critério dos **Gestores** a indicação do substituto, que deverá ser treinado para exercer as funções específicas de suas atribuições.

7. Atribuições das Funções Envolvidas no Atendimento de Emergência

7.1. Coordenador Geral

A Coordenação Geral da Emergência é de responsabilidade do **Técnico de Segurança do Trabalho, Sr. Erik Oliveira Nascimento** e o mesmo deverá:

- Deslocar-se para o centro de controle da Emergência, acompanhando o desenrolar dos fatos em contato permanente com o Líder da Brigada de Emergência;
- Decidir em conjunto com o Líder da Brigada de Emergência, todas as ações necessárias para permitir o controle da Emergência, eliminação das causas e eliminação e/ou mitigação dos seus efeitos;



PLANO DE CONTROLE DE EMERGÊNCIAS

FILIAL GENERAL CÂMARA

- Manter a Diretoria da Hipercon informada sobre a ocorrência e seus desdobramentos, apoiando a equipe da Brigada de Emergência, dando o suporte necessário, tomando decisões e assumindo os contatos diretos e indiretos com a comunidade;
- Apoiar o **Líder da Brigada de Emergência** quanto aos recursos necessários ao controle da Emergência e/ou restauração da normalidade;
- O **Coordenador Geral** e o **Líder da Brigada de Emergência**, decidirão a necessidade do acionamento de auxílio externo, Corpo de Bombeiros, CETESB, Defesa Civil, etc.
- O **Coordenador Geral** poderá assumir as responsabilidades do **Líder da Brigada de Emergência** em caráter excepcional.

Técnicos e/ou Especialistas externos poderão ser convidados a fazer parte do Plano de Ação Emergencial, em função de conhecimentos específicos e/ou experiência profissional, relacionada com o tipo de emergência em andamento.

7.2. Líder da Brigada de Emergência

Função exercida pelo Brigadista mais experiente, com as seguintes atribuições:

- Decidir em conjunto com o Coordenador Geral as ações necessárias para permitir o controle da Emergência, eliminação das suas causas e efeitos;
- Providenciar o acionamento das Equipes de Emergência e se deslocar para o local da ocorrência;
- Orientar os trabalhos dos membros das Equipes de Emergência;
- Convocar outros funcionários para auxílio no combate se necessário;



PLANO DE CONTROLE DE EMERGÊNCIAS

FILIAL GENERAL CÂMARA

- Decidir com o Coordenador Geral a necessidade de auxílio externo (Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, etc.);
- Definir posicionamento e a implantação de isolamento entre a área afetada e a área de trânsito dos recursos solicitados, internos e/ou externos;
- Coordenar os recursos humanos e materiais disponíveis para o rápido controle da situação;
- Manter o Coordenador Geral informado das ações em curso.

7.3. Equipe de Socorristas

Age sob a coordenação do Líder da Brigada de Emergência providenciando o primeiro atendimento ao acidentado, imobilização e transporte para área segura. Havendo necessidade de remoção para atendimento hospitalar, este ficará a cargo do Corpo de Bombeiros (Resgate).

7.4. Equipe de Combate

Composta por membros ativos da Brigada de Emergência e age sob a coordenação do Líder da Brigada de Emergência no sentido de eliminar a fonte causadora e mitigar as suas consequências, conforme instruções específicas aplicáveis a cada cenário identificado.

8. Procedimentos Básicos em caso de Incêndios e/ou Explosões

- Qualquer pessoa, colaborador ou terceiro, ao constatar uma situação de incêndio e/ou explosão nas dependências da Hipercon, deverá acionar o alarme de emergência, através de central de alarme ou acionadores manuais, e em seguida acionar qualquer Gestor/Encarregado de área, que fará contato imediato com o Coordenador Geral e/ou o Líder da Brigada de Emergência;
- Todos os colaboradores da Hipercon e terceiros, ao ouvirem o Alarme de Emergência deverão manter-se em seus locais de



PLANO DE CONTROLE DE EMERGÊNCIAS

FILIAL GENERAL CÂMARA

trabalho, se este não for o local do incêndio/explosão, e aguardarem a ordem de retirada ou evacuação por um membro da Brigada ou pelo próprio Gestor/Encarregado de área;

- A Brigada de Emergência irá de imediato ao seu Ponto de Encontro ou à Zona Morna da Emergência, para em seguida adentrarem a Zona Quente;
- O Líder da Brigada e/ou Coordenador Geral avaliará as condições encontradas, considerando todos os fatores técnicos e táticos e ao julgar que os recursos disponíveis dentro da Hipercon são insuficientes para o controle pleno da emergência, solicitará apoio externo do Corpo de Bombeiros e demais Órgãos Públicos se necessários, de imediato;
- O Líder da Brigada e/ou Coordenador Geral avaliará a situação e estabelecerá, com base em sua avaliação e conhecimento, um plano de ataque tático técnico ao sinistro.

Conforme determinação do Coordenador Geral e/ou Líder, a Brigada de Emergência deverá entrar em ação, iniciando o combate, de acordo com o detalhamento abaixo:

- Isolar o local da ocorrência, retirando as pessoas não escaladas para o combate, impedindo a entrada de outras na área da emergência;
- Combater o princípio do incêndio, eliminando o seu efeito e minimizando as suas consequências, através da seleção do método de extinção de incêndio adequado;
- Prestar socorro às vítimas e, se for o caso, transportá-las para local de atendimento mais apropriado;
- Evacuar as pessoas do local de forma rápida e segura seguindo a rota de fuga estabelecida;



PLANO DE CONTROLE DE EMERGÊNCIAS

FILIAL GENERAL CÂMARA

- Manter equipamento de transporte de cargas em proximidade, em caso de necessidade de remoção de cargas armazenadas, que possam favorecer para propagação do incêndio ou princípio deste.
- A equipe de Segurança Patrimonial deverá permanecer em seus Postos de Trabalho, atuando para que as vias de acesso nas proximidades sejam desimpedidas e que permitam a entrada de auxílio ou socorro externo, indicando o caminho para o local do incêndio/explosão;

Uma vez solucionada a situação de emergência, o **Coordenador Geral** deve comunicar este fato a todos os envolvidos no atendimento e mencionados no Plano de Ação Emergencial; dando como encerrado o **Estado de Emergência**.

9. Procedimentos Básicos em caso de vazamentos de combustível gasoso (GLP).

- O colaborador abastecedor que constatar um vazamento no sistema de pit-stop deverá acionar qualquer Gestor/Encarregado, que fará contato com o Coordenador Geral e/ou o Líder da Brigada de Emergência.

Logo, a Brigada de Emergência deverá:

- Isolar a área atingida em todas as direções;
- Evacuar as pessoas da área de forma rápida até um local aberto e seguro, evitando assim a inalação do GLP;
- Impedir quaisquer fontes de ignição na área de risco, tais como centelhas, chamas, faíscas ou qualquer tipo de fagulha;
- Interromper as fontes de energia elétrica que alimentam os equipamentos próximos ao vazamento;
- Posicionar os extintores de incêndio disponíveis;



PLANO DE CONTROLE DE EMERGÊNCIAS

FILIAL GENERAL CÂMARA

- Acionar a empresa fornecedora de GLP e se necessário, o Corpo de Bombeiros;
- Em caso de vítimas, o socorrista deverá prestar o primeiro atendimento emergencial, de acordo com as especificações da FISPQ do produto.

Uma vez solucionada a situação de emergência, o **Coordenador Geral** deve comunicar este fato a todos os envolvidos no atendimento e mencionados no Plano de Ação Emergencial; dando como encerrado o **Estado de Emergência**.

10. Procedimentos Básicos em caso de Acidentes com Lesões Graves

Qualquer colaborador que constatar um acidente de trabalho grave deverá, de imediato, isolar o local do acidente, afastando os demais; acionar qualquer Gestor/Encarregado, que fará contato com o Coordenador Geral e/ou o Líder da Brigada de Emergência:

Logo, a Brigada de Emergência deverá:

- Verificar a situação da vítima; acionar um ou mais Socorristas, de acordo com a gravidade da lesão, para prestar os Primeiros Socorros;
- O Socorrista deverá analisar o ambiente em que se encontra a vítima, a fim de minimizar os riscos, tanto para o acidentado como para si próprio;
- Se necessário, acionar o Alarme de Emergência para interrompimento das operações no Pátio ou Armazém;
- Acionar imediatamente o Serviço de Resgate do Corpo de Bombeiros através do telefone 193;



PLANO DE CONTROLE DE EMERGÊNCIAS

FILIAL GENERAL CÂMARA

Uma vez solucionada a situação de Emergência, o **Coordenador Geral** deve comunicar este fato a todos os envolvidos no atendimento e mencionados no Plano de Controle Emergencial; dando como encerrado o **Estado de Emergência**.

11. Procedimentos Básicos para a Formação da Brigada de Emergência

- Objetivar o desenvolvimento e o aperfeiçoamento da capacidade da Hipercon Terminais de Cargas para superar um eventual sinistro, com o mínimo de perda;
- Atribuir a cada colaborador uma tarefa a ser desempenhada, com responsabilidades e funções bem definidas;
- A formação do pessoal em tarefas de Emergência consistirá em treinamentos, definição de atribuições e exercícios simulados.

O treinamento se desenvolverá em aulas teóricas e práticas, ministradas por profissionais de Segurança do Trabalho; Corpo de Bombeiros; Especialista em situações de emergência, ou por Entidade de Ensino.

12. Treinamentos para controle de ações na emergência

12.1. Treinamentos Técnicos

Cada função constante no **Plano de Controle de Emergências** é objetivo de curso de formação correspondente, culminando com a certificação dos seus responsáveis.

12.2. Treinamentos Táticos/Simulados

As Equipes de Emergência devem ser treinadas através de exercícios simulados para atuar em cada cenário contemplado neste Plano, de acordo com programação prévia.



PLANO DE CONTROLE DE EMERGÊNCIAS

FILIAL GENERAL CÂMARA

Após a finalização de cada simulado, é realizada uma reunião de avaliação para correção das falhas ocorridas.

O relatório desta reunião deverá conter:

- Início e término da emergência;
- Tempo gasto para formação da Equipe de Emergência no Ponto de Encontro;
- Tempo resposta para chegada no local da emergência;
- Atuação da Equipe de Emergência;
- Comportamento da população;
- Indicação se houve a participação do Corpo de Bombeiros e o tempo gasto para sua chegada;
- Indicação de auxílio externo;
- Falhas de equipamentos;
- Planos de Ação de melhorias.

O resultado do simulado será divulgado para toda empresa em até 3 dias úteis após a realização do mesmo.

12.3. Treinamentos Básicos

Todos os membros das **Equipes de Emergência** devem receber Treinamento em:

- Proteção Respiratória;
- Prevenção e Combate a Incêndio;
- Primeiros Socorros;



PLANO DE CONTROLE DE EMERGÊNCIAS

FILIAL GENERAL CÂMARA

Cabe ao **Coordenador Geral do PCE**, programar a realização de todos os treinamentos previstos e considerados necessários, para garantir a eficácia do **Plano de Controle de Emergências**, devendo ser mantidos os registros de todos os treinamentos ministrados.

Outros procedimentos, como treinamentos práticos em Primeiros Socorros, Prevenção e Combate a Incêndio, terão projeção periódica de filmes sobre grandes sinistros, devendo ser adotados para suplementar as capacidades do Grupo (Brigada de Emergência) no combate a uma situação de emergência.

13. Histórico de Revisões

As revisões terão prazo de vigência de 01 Ano, a partir da divulgação do atual Plano de Ação Emergencial.

Este **PLANO DE CONTROLE DE EMERGENCIAS** foi elaborado pelo Técnico de Segurança do Trabalho, Sr. Erik Oliveira Nascimento e aprovam este PCE os seguintes:

Elaboração:



Técnico de Segurança do Trabalho

Aprovação:

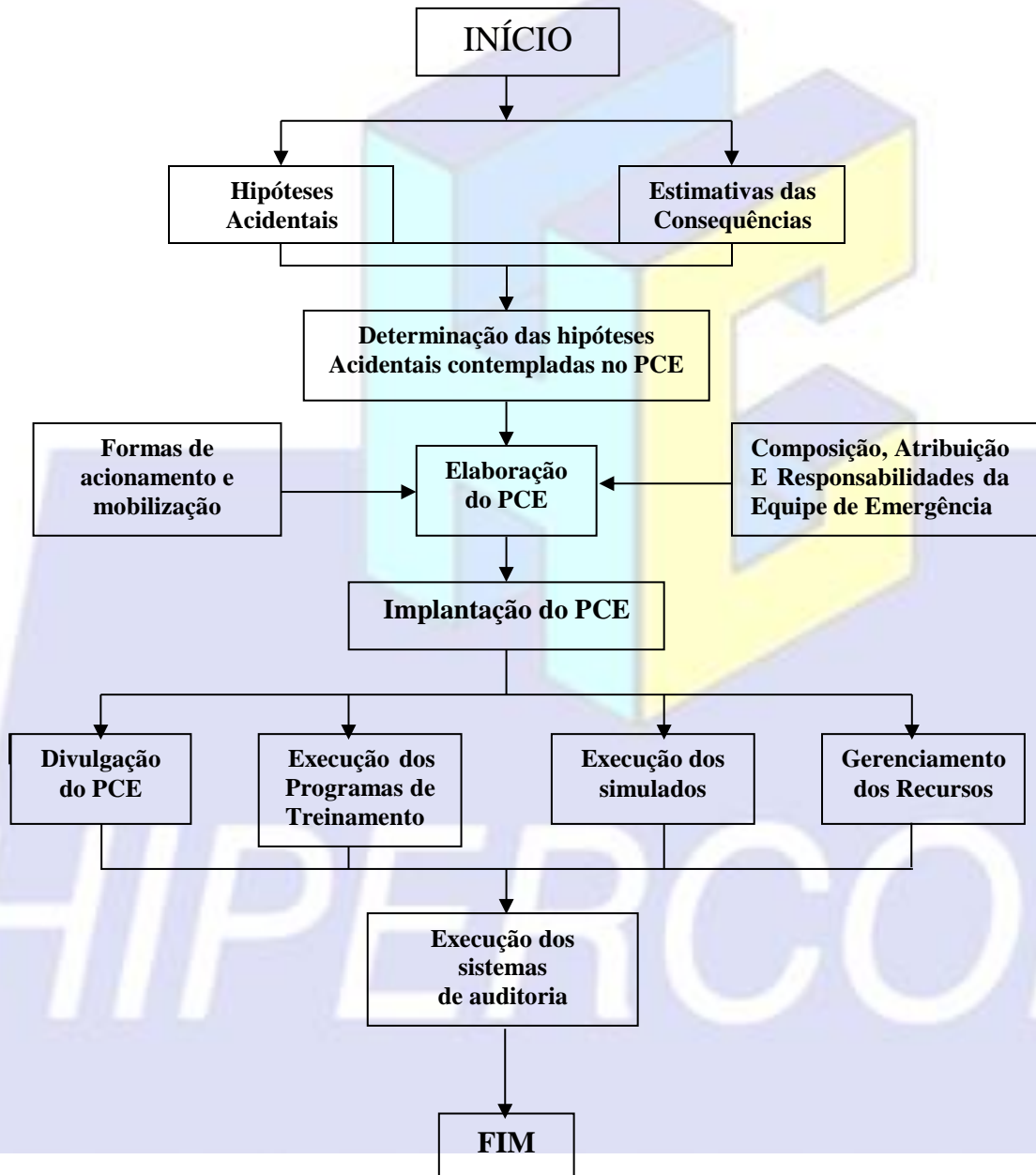


Administração

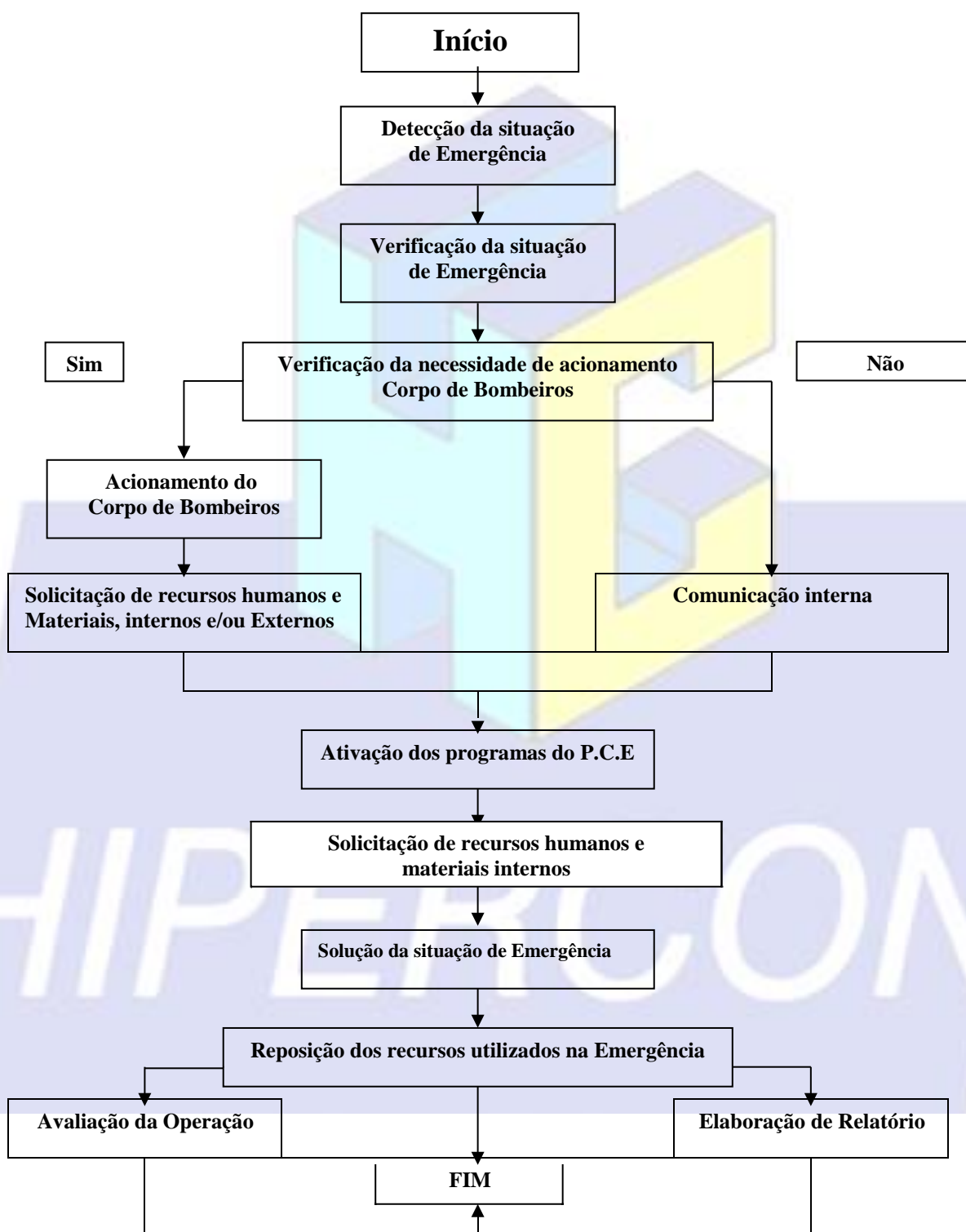
Santos, 01 de outubro de 2019.

ANEXOS

ANEXO 1 - FLUXOGRAMA DE ELABORAÇÃO DO P. C. E.



ANEXO 2 - FLUXOGRAMA DE ACIONAMENTO DO P.C.E.





PLANO DE CONTROLE DE EMERGÊNCIAS

FILIAL GENERAL CÂMARA

RELAÇÃO DE TELEFONES PARA CONTATOS DE EMERGÊNCIA

Relação de pessoas a serem acionadas nas Emergências

Nome do Funcionário	Função	Ramal	Nextel ID	Telefone Residencial ou Celular
Erik Oliveira Nascimento	Técnico de Segurança	4152	55*44*206309	97420-7614
Alexandra Oliveira dos Reis	Analista Administrativa	4137	Não possui	97404-7058
Maria Isabel dos Santos	Diretora Adm / Financeira	4163	Não possui	3228-4100
Fábio Zanzini Cury	Diretor Operacional	4128 / 4164	35*23*48619	98195-1122
Cláudio Teodoro Mangolini	Gerente Operacional	4154	55*44*14192	97421-2977
João Luis Marques Nunes	Gerente de Manutenção	4134	55*44*14181	97416-5109

Membros do Plano de Controle de Emergências

Nome do Funcionário	Função	Ramal	Nextel ID	Telefone Residencial ou Celular
Erik Oliveira Nascimento	Técnico de Segurança	4152	55*44*206309	97420-7614
Paulo Artigas Pierri	Líder da Brigada	3864	Não possui	99733-9332
Agnaldo Marinho Bispo Jr.	Socorrista	Não possui	Não possui	3226-3864
José Mariano da Silva	Combate	Não possui	55*44*15711	97422-9257

Relação de telefones úteis de Atendimento a Emergências

Resgate COBOM	3235-1413 / 193
Emergência/SAMU	3229-3024 / 192
Polícia Militar	3299-8999 / 190
CETESB	3227-7767
Defesa Civil	3808-1000 / 199
CPFL	0800 010 2570
SOS Suatrans Cotec	55 (11) 3526-3526